

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 58/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Orientação Técnica (OT) a explicitação de informações complementares relativas à apresentação de candidaturas no âmbito da tipologia «Informação» da intervenção C.5.2 «Formação e informação», de acordo com o disposto no respetivo regime específico dos apoios, aprovado pela Portaria n.º 325/2026/1, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 444/2026/1, de 29 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro, que estabelece as normas gerais do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum de Portugal (PEPAC Portugal).

2. MATÉRIAS OBJETO DE EXPLICITAÇÃO

2.1 BENEFICIÁRIOS

O enquadramento dos beneficiários no artigo 10.º da Portaria n.º 325/2026/1, de 4 de agosto, na sua redação atual, é determinado através da análise dos seus estatutos aprovados em assembleia geral, ou outro documento equiparado.

Para serem elegíveis na alínea *a)* do referido artigo, os estatutos das cooperativas agrícolas ou florestais, suas uniões e federações e confederações têm de prever, no seu objeto social, o desenvolvimento de atividades na área do apoio técnico agrícola ou florestal.

Para terem enquadramento na alínea *b)* do artigo supramencionado, tem de estar evidenciado nos estatutos que as pessoas coletivas de carácter associativo atuam no setor agrícola, florestal ou rural.

Apenas têm enquadramento na alínea *c)* do artigo 10.º da referida Portaria os centros operativos e tecnológicos que evidenciem atuar nos setores agrícolas, florestal ou agroalimentar.

2.2 TIPOLOGIA DAS AÇÕES DE INFORMAÇÃO A APOIAR

A tipologia «Informação» da intervenção C.5.2 «Formação e informação» destina-se apoiar a realização de planos de ação que reforcem a capacidade das entidades do setor para tornar mais acessíveis as prioridades

  Cofinanciado pela União Europeia	Versão n.º 1 07.10.2026
	Página 1 de 21

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 58/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

estratégias do PEPAC Portugal.

As ações de informação, que integram o plano de ação, devem disponibilizar conteúdos claros, úteis e orientados para o terreno, promovendo competências técnicas, realização de objetivos agro-ambientais-climáticos relevantes, prevenção da degradação dos recursos naturais, literacia financeira, ou outras temáticas consideradas relevantes e assegurando uma maior transição digital do setor, sustentável e tecnicamente sólida.

O plano de ação a realizar deve incluir pelo menos uma das seguintes tipologias de ações de informação:

a) Ação presencial

As ações presenciais assumem a forma de grupo focal, *workshop*, visita de campo, conferência, seminário ou congresso e podem decorrer durante metade de um dia (3 horas de sessão de trabalho, acrescidas de intervalo) ou durante um dia completo (6 horas de sessão, com período da manhã e tarde, acrescidas de intervalos).

O custo de uma ação presencial depende da capacidade da sala onde se realiza, variando de acordo com o número de lugares sentados (≤ 50 lugares, > 50 e ≤ 100 participantes e > 100 lugares).

b) Publicação digital

A elaboração de publicações digitais inclui o desenvolvimento de conteúdos técnicos e estrutura gráfica, bem como a sua expedição digital. As publicações digitais devem de ter 6 páginas e menos de 10 de conteúdo técnico, ou ter 10 páginas ou mais de conteúdo técnico.

Para efeitos de elegibilidade consideram-se páginas de conteúdo técnico aquelas onde consta disseminação de informação técnica, económica e organizacional quer seja sob a forma de texto, figuras ou gráficos. Para o efeito não são contabilizadas páginas de índice e de bibliografia.

Não são elegíveis anúncios publicitários ou publicitação da própria entidade nas publicações digitais objeto de apoio.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 58/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

c) Publicação impressa (mínimo de 500 exemplares impressos)

As publicações impressas incluem o desenvolvimento de conteúdos técnicos e estrutura gráfica bem como a sua impressão, com uma tiragem mínima de 500 exemplares. As publicações impressas podem ter 8 páginas e menos de 12, ou ter 12 páginas ou mais páginas, nas quais é admissível uma página de capa e uma página de contracapa devendo as restantes conter apenas de conteúdo técnico.

As publicações impressas têm de ter formato A4 (21 x 29,7cm) e podem ser isoladas, constituir um encarte de uma publicação, ou constar como parte integrante de uma publicação de maior dimensão, desde que devidamente identificada (exemplo: artigo técnico).

Para efeitos de elegibilidade consideram-se páginas de conteúdo técnico aquelas onde consta disseminação de informação técnica, económica e organizacional quer seja sob a forma de texto, figuras ou gráficos. Para o efeito não são contabilizadas páginas de índice e de bibliografia.

Não são elegíveis anúncios publicitários ou publicitação da própria entidade nas publicações

d) Vídeo

A produção de vídeos inclui a captação de imagens e fotografias, edição e produção de vídeo técnico com duração de 3 e menos de 5 minutos, uma duração de 5 e menos de 10 minutos, ou ter 10 minutos ou mais minutos de divulgação de conteúdo técnico.

e) Webinar

Os *webinars* podem decorrer durante 1, 2 ou 3 horas de sessão de trabalho, acrescidas de intervalo e contemplam uma licença anual. Considera-se razoável a realização de um *webinar* a cada dois meses, pelo que se admite a realização de até 6 *webinars* a cada 12 meses.

f) Stand em feiras

A presença em feiras através de um *stand* pode resultar apenas no aluguer do espaço do chão da feira (quando não existe uma estrutura de *stand* a associar), apenas no custo da estrutura do *stand*

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 58/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

(quando o chão da feira não constitui um encargo para a entidade), ou ambos os custos (chão + estrutura).

Os *stands* em feiras podem ter uma área de 9m², ou áreas múltiplas desta, até ao limite de 54m². A feira a que diz respeito cada *stand* deve ser devidamente identificada no campo “Designação da despesa” desta rubrica no formulário de candidatura.

g) Feiras – Recursos humanos

A participação das entidades em feiras, através de *stands*, pode prever os encargos com as ajudas de custo dos recursos humanos que asseguram a presença permanente no *stand* durante o horário de funcionamento do certame para prestar informação aos visitantes.

O encargo com os recursos humanos varia consoante a duração feira. Se a feira decorrer durante 5 ou menos dias é considerado o encargo com as ajudas de custo de duas pessoas, enquanto para feiras com mais de 5 dias é considerado o encargo com as ajudas de custo de quatro pessoas.

O custo com a participação de recursos humanos em feiras apenas é devido quando o plano de ação contempla um *stand* na respetiva feira, a qual deve ser devidamente identificada no campo “Designação da despesa” desta rubrica no formulário de candidatura.

2.3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade previstos nos artigos 11.º e 12.º da Portaria n.º 325/2026/1, de 4 de agosto, na sua redação atual, e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro, devem encontrar-se cumpridos pelo candidato à data de apresentação da candidatura, exceto nas situações em que a legislação aplicável permita o seu cumprimento em fase posterior, como é o caso do critério previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 11.º “Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social”, que pode ser aferido até ao momento da apresentação do primeiro pedido de pagamento.

Todos os candidatos que pretendam beneficiar dos apoios previstos no aviso AG PEPACC/Aviso 01/C.5.2/2026 devem, previamente ao preenchimento do formulário de candidatura, assegurar a sua

  Cofinanciado pela União Europeia	Versão n.º 1 07.10.2026
	Página 4 de 21

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 58/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

inscrição junto do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.), ou promover a atualização de dados junto deste Organismo.

Quando os critérios de elegibilidade são avaliados e validados com recurso a informação residente nos sistemas de informação dos Organismos da Administração Pública, através da interoperabilidade, nomeadamente com o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.), a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) enquanto Autoridade Nacional de Gestão do SAAF e o Instituto Nacional de Estatística (INE), o candidato deverá assegurar, antecipadamente à formalização da candidatura, que a informação constante nestes sistemas de informação se encontra devidamente atualizada, uma vez que não será possível atualizar qualquer tipo de informação após a submissão do formulário de candidatura.

A informação recolhida, através do mecanismo de interoperabilidade, junto das várias entidades públicas com competência em razão da matéria é considerada prova suficiente para demonstrar o cumprimento de critérios de elegibilidade, critérios de seleção e condicionantes.

Ao preencher o formulário, sempre que sejam solicitados documentos, estes devem ser submetidos simultaneamente com o mesmo. No Anexo I da presente OT é apresentada a lista de documentos a exhibir, bem como o período em que os mesmos devem ser entregues.

2.3.1 Critérios de elegibilidade dos beneficiários

a) Encontrarem-se legalmente constituídos

Este critério é validado automaticamente através de interoperabilidade com os dados residentes na «Identificação do Beneficiário» (IB) do sistema de informação do IFAP, I.P., sendo responsabilidade do candidato manter esses dados atualizados.

O IB deve conter informação relativa ao início de atividade.

b) Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito do financiamento do FEADER e do FEAGA ou terem constituído garantia a favor do IFAP, I. P.

Este critério é validado automaticamente através de interoperabilidade com os dados residentes

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 58/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

no sistema de informação do IFAP, I.P., sendo a sua verificação efetuada aquando da submissão da candidatura, impedindo a participação das entidades que não o cumpram, e em fase de análise, mediante sincronização e atualização de dados.

- c) Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência**

Este critério de elegibilidade é validado no modelo de análise, sendo declarativo no formulário de candidatura.

Em sede de análise da candidatura é verificado, através de interoperabilidade e/ou consulta ao portal “Mais transparência”, através do link <https://transparencia.gov.pt/pt>, o histórico de candidaturas apresentadas pelo beneficiário, o seu objeto e os investimentos que poderão configurar situações de duplicação de ações de informação, no caso em que não tenha ocorrido desistência das mesmas.

- d) Possuírem registo e declaração do beneficiário efetivo devidamente atualizada, sempre que se trate de beneficiários sujeitos ao Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE)**

Este critério é validado automaticamente através de interoperabilidade com o sistema de informação do IFAP, I.P.

Caso se verifique que, à data de submissão da candidatura, esta informação não se encontra regularizada, é gerada uma mensagem informando que a entidade terá de atualizar a situação relativa ao RCBE no IB.

Importa referir que se considera o RCBE válido quando a respetiva data de submissão corresponde ao ano corrente ou ao ano anterior.

- e) Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito dos Fundos Europeus**

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 58/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

Este critério é validado automaticamente através de interoperabilidade com os dados residentes no sistema de informação do IFAP, I.P., sendo a sua verificação efetuada aquando da submissão da candidatura, impedindo a participação das entidades que não o cumpram, e em fase de análise, mediante sincronização e atualização de dados.

- f) Os candidatos aos apoios não podem ser empresas em dificuldade (alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 325/2026/1, de 4 de agosto, na sua redação atual) nem sobre estes impender um processo de recuperação de auxílios de Estado, declarados incompatíveis com o mercado interno, pela Comissão Europeia**

Este critério é avaliado no momento da análise da candidatura, de acordo com o enquadramento de cada entidade, através de interoperabilidade com o INE, nomeadamente no que se refere aos dados da Informação Empresarial Simplificada (IES) dos últimos três exercícios financeiros. Para avaliação deste critério a autoridade de gestão do PEPAC no continente consulta também, no momento da análise, o portal *Citius*, do Ministério da Justiça.

2.3.2 Critérios de elegibilidade das operações

- a) As operações devem enquadrar-se nos objetivos do artigo 2.º da Portaria n.º 325/2026/1, de 4 de agosto, na sua redação atual**

No formulário de candidatura a entidade deve descrever quais os objetivos do plano de ação e identificar as temáticas de todas as ações de informação que se propõe realizar.

Em sede de análise será avaliada a informação inscrita, devendo ficar assegurado que o plano de ação proposto prossegue um ou mais dos seguintes objetivos:

- Contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável;
- Promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos recursos naturais como a água, os solos e o ar, nomeadamente através da redução da dependência de

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 58/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

substâncias químicas;

- Contribuir para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços ecossistémicos e preservar os habitats e as paisagens;
- Atrair e apoiar os jovens agricultores e outros novos agricultores e facilitar o desenvolvimento sustentável das empresas nas zonas rurais.

b) As operações não devem encontrar-se concluídas nem totalmente executadas à data da submissão da candidatura, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3.º da Portaria n.º 325/2026/1, de 4 de agosto, na sua redação atual

Considera-se que a candidatura não se encontra materialmente concluída, nem totalmente executada à data da submissão da candidatura, quando apresenta 50% ou menos das ações de informação realizadas e uma execução financeira igual ou inferior a 50% do investimento proposto. No formulário de candidatura a entidade deve identificar se a ação de informação já foi realizada e, em caso afirmativo anexar um documento que comprove esta realização. O documento a submeter deve corresponder a um dos documentos previstos no n.º 2.9 da presente OT para a respetiva tipologia de ação de informação.

Em sede de análise será avaliada a informação individual inscrita para cada ação de informação e analisados os respetivos documentos que evidenciam que, à data da submissão da candidatura, as ações se encontravam realizadas. Após análise de todas as ações de informação será feita uma análise global para assegurar que o número total de ações de informação realizadas, e o correspondente somatório do investimento proposto, não excede 50% face ao total do plano de ação.

Importa, salientar que a avaliação do critério de elegibilidade não pressupõe que as ações já realizadas são elegíveis para reembolso em pedido de pagamento. Para efeitos de execução, as ações de informação realizadas em data anterior à submissão da candidatura, são elegíveis quando apresentadas no primeiro pedido de pagamento no prazo máximo de 60 dias a contar da data de submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação e mediante a apresentação de toda a

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 58/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

documentação que evidencia a sua realização.

c) O plano de ação deve ter uma duração plurianual, estar calendarizado e reunir os seguintes elementos:

- i. Identificação dos objetivos a alcançar;
- ii. Identificação das atividades de informação a realizar;
- iii. Identificação dos destinatários a envolver;
- iv. Conter informação específica relacionada com as seguintes áreas:
 - a) Informação associada às intervenções do domínio D.2, «Programas de ação em áreas sensíveis», do PEPAC Portugal;
 - b) Informação associada à introdução de boas práticas de gestão dos recursos hídricos, designadamente no âmbito das intervenções do domínio D.3, «Regadios coletivos sustentáveis», do PEPAC Portugal;
 - c) Informação associada à instalação do jovem agricultor, designadamente no âmbito da intervenção C.2.2, «Instalação de jovens agricultores», do domínio C.2, «Investimento e rejuvenescimento», do PEPAC Portugal;
 - d) Informação associada a literacia digital, tendo em conta a estratégia para a digitalização bem como a literacia financeira;
 - e) Informação associada a outras áreas identificadas pela autoridade de gestão do PEPAC no continente, tendo em consideração as necessidades identificadas no contexto do AKIS.

O plano de ação proposto tem de ter uma duração superior a 12 meses, podendo ter início anterior à data da submissão da candidatura quando são propostas ações de informação já realizadas.

Os candidatos devem descrever os objetivos que o plano de ação pretende alcançar, identificar os seus destinatários e caracterizar individualmente cada ação de informação, enquadrando-a numa das seguintes temáticas:

- Preservação e reforço da biodiversidade;
- Prevenção da degradação dos recursos naturais

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 58/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

- Boas práticas de gestão de recursos hídricos;
- Literacia digital e digitalização;
- Rentabilidade das “novas” explorações agrícolas;
- Outra temática.

A candidatura tem de cumprir com a totalidade dos elementos que constituem o plano de ação. Caso ocorra o incumprimento de, pelo menos, um dos elementos considera-se que o critério de elegibilidade da operação não está cumprido.

d) A elegibilidade temporal do plano de ação é definida no aviso para apresentação de candidaturas, não podendo ser anterior a 1 de janeiro de 2026

A elegibilidade temporal do plano de ação encontra-se prevista no n.º 12 do aviso AG PEPACC/Aviso 01/C.5.2/2026, a qual é assegurada automaticamente através do preenchimento do formulário de candidatura, não podendo ser anterior a 1 de janeiro de 2026 nem posterior a 30 de junho de 2029.

2.4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em sede de preenchimento do formulário é apurada a Valia Global da Operação (VGO) provisória, com base na informação inscrita pelo candidato, apenas sendo possível a submissão da candidatura quando a pontuação obtida é maior ou igual a 10 pontos (resultado arredondado às centésimas).

Para efeito de seleção das candidaturas são considerados os critérios constantes do aviso para apresentação de candidatura, cuja pontuação está compreendida numa escala entre 0 e 20.

A fórmula da Valia Global da Operação (VGO) para seleção das candidaturas é a seguinte:

$$\text{VGO} = 0,20 \text{ A} + 0,20 \text{ B} + 0,15 \text{ C} + 0,15 \text{ D} + 0,30 \text{ E}$$

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 58/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

Em que:

A. Beneficiários indiretos que usufruem do conhecimento relacionado com ambiente e clima

O critério de seleção valoriza o enquadramento das ações de informação nas temáticas relacionadas com o ambiente e clima. Para a sua avaliação são considerados os beneficiários indiretos que usufruem dos conteúdos transmitidos nas ações relacionadas com ambiente e clima, as quais são relativas às seguintes temáticas:

- Preservação e reforço da biodiversidade;
- Prevenção da degradação dos recursos naturais;
- Boas práticas de gestão de recursos hídricos.

Quando uma ação de informação se enquadre em mais do que uma temática deverá ser selecionada a mais relevante face aos objetivos da ação a realizar.

O critério de seleção é valorizado automaticamente no formulário de candidatura através da percentagem de ações de informação relacionadas com as referidas temáticas face ao universo total de ações de informação propostas no plano de ação.

Para efeitos de pontuação são consideradas todas as tipologias de ações de informação, com exceção da tipologia *stand* em feiras.

B. Beneficiários indiretos que usufruem do conhecimento relacionado com soluções digitais na agricultura

O critério de seleção valoriza o enquadramento das ações de informação nas temáticas relacionadas com soluções digitais na agricultura. Para a sua avaliação são considerados os beneficiários indiretos que usufruem dos conteúdos transmitidos nas ações relacionadas com soluções digitais na agricultura, as quais são relativas à seguinte temática:

- Literacia digital e digitalização.

Quando uma ação de informação se enquadre em mais do que uma temática deverá ser selecionada a mais relevante face aos objetivos da ação a realizar.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 58/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

O critério de seleção é valorizado automaticamente no formulário de candidatura através da percentagem de ações de informação relacionadas com literacia digital e digitalização face ao universo total de ações de informação propostas no plano de ação.

Para efeitos de pontuação são consideradas todas as tipologias de ações de informação, com exceção da tipologia *stand* em feiras.

C. Participação de conselheiros do Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal (SAAF)

O critério de seleção valoriza o número de conselheiros devidamente registados na base de dados da Autoridade Nacional de Gestão do SAAF (DGADR) existentes nas entidades reconhecidas à data de 30 de setembro para a prestação de aconselhamento agrícola e/ou florestal.

A informação relativa ao SAAF foi fornecida pela DGADR, constando o número de recursos humanos automaticamente preenchido no formulário de candidatura.

Embora as entidades possam estar reconhecidas em parceria no âmbito do SAAF, para efeitos de pontuação cada entidade é considerada individualmente, sendo apenas contabilizados os seus recursos humanos.

As entidades que não se encontram reconhecidas no âmbito do SAAF pontuam 0 pontos no critério de seleção.

D. Públicos-alvo

O critério de seleção valoriza o número de destinatários do plano de ação.

Para a sua avaliação são contabilizados os destinatários de todas as ações de informação propostas, com exceção das enquadradas na tipologia *stand* em feiras.

Aquando da execução dos projetos os beneficiários devem assegurar a apresentação de evidências dos destinatários de cada ação de informação realizada.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 58/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

E. Experiência na atividade

O critério de seleção valoriza a experiência da entidade em projetos da Operação 2.1.4 «Ações de informação» do PDR2020.

Para a sua avaliação são contabilizados os projetos dos avisos n.º 01/2015 e 05/2023 em que a entidade participou e a respetiva taxa de execução financeira média apurada em 07 de outubro de 2026.

O critério de seleção é valorizado automaticamente no formulário de candidatura através de interoperabilidade com o sistema de informação do PDR2020, constando automaticamente preenchida no formulário a informação necessária à sua pontuação.

Para efeitos de pontuação não são contabilizados os projetos anulados, cancelados e com decisão desfavorável.

Em caso de empate com o mesmo valor da VGO, as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com os seguintes critérios de desempate:

- **1.º Por ordem decrescente do número de destinatários das ações de informação propostas no plano de ação, com exceção da tipologia *stand* em feiras**

Para apuramento deste critério de desempate serão contabilizados todos os destinatários das ações de informação consideradas elegíveis, com exceção das ações da tipologia *stand* em feiras, os quais foram valorizados no critério de seleção “D. Públicos-alvo”.

- **2.º Por ordem decrescente do número de tipologias de ações de informação propostas no plano de ação**

Para apuramento deste critério de desempate serão consideradas as tipologias das ações de informação consideradas elegíveis.

O número máximo de tipologias que um plano de ação pode apresentar são seis (ação presencial, publicação digital, publicação impressa, *stand* em feiras, vídeo e *webinar*).

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 58/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

2.5 FORMA, NÍVEL E LIMITE DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, na modalidade de custos unitários, em função das tipologias de ações de informação a realizar, da seguinte forma:

Tipologia da ação de informação	Duração / Dimensão	N.º / Tipologias	Custo unitário
Ação presencial	Meio-dia (3 horas)	≤ 50 participantes	1.136,10 €
		> 50 e ≤ 100 participantes	1.769,55 €
		> 100 participantes	2.726,89 €
	Dia completo (6 horas)	≤ 50 participantes	2.007,80 €
		> 50 e ≤ 100 participantes	3.307,04 €
		> 100 participantes	5.633,52 €
Publicação digital		≥ 6 e < 10 páginas	981,14 €
		≥ 10 páginas	1.464,79 €
Publicação impressa		≥ 8 e < 12 páginas	1.434,60 €
		≥ 12 páginas	2.506,26 €
Stand em feiras	9m ²	Chão	667,87 €
		Estrutura	1.514,03 €
		Chão + Estrutura	2.181,90 €
	18m ²	Chão	1.335,74 €
		Estrutura	3.028,06 €
		Chão + Estrutura	4.363,80 €
	27m ²	Chão	2.003,61 €
		Estrutura	4.542,09 €
		Chão + Estrutura	6.545,70 €
	36m ²	Chão	2.671,48 €
		Estrutura	6.056,12 €
		Chão + Estrutura	8.727,60 €
	45m ²	Chão	3.339,35 €
		Estrutura	7.570,15 €
		Chão + Estrutura	10.909,50 €
	54m ²	Chão	4.007,22 €

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 58/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

Tipologia da ação de informação	Duração / Dimensão	N.º / Tipologias	Custo unitário
		Estrutura	9.084,18 €
		Chão + Estrutura	13.091,40 €
Vídeo	≥ 3 e < 5 minutos		2.691,33 €
	≥ 5 e < 10 minutos		3.988,18 €
	≥ 10 minutos		5.327,60 €
Webinar	≥ 1 e < 2 horas		410,44 €
	≥ 2 e < 3 horas		455,44 €
	≥ 3 horas		500,44 €
Feiras - Recursos Humanos*	Feiras ≤ 5 dias (2 RH/dia)		32,95 €
	Feiras > 5 dias (4 RH/dia)		65,89 €

* O custo unitário pressupõe a presença efetiva diária de 2 ou 4 RH. O valor apresentado deve ser multiplicado pelo n.º de dias da feira.

Para efeitos de reembolso quando não for devidamente comprovada a duração, ou dimensão de uma ação de informação realizada, esta poderá ser considerada com uma duração ou dimensão inferior, caso exista na respetiva tipologia e estejam cumpridos os requisitos que permitam a sua reclassificação.

O nível do apoio a conceder é de 95%, estando limitado por candidatura da seguinte forma:

- 300.000,00 euros para as organizações de agricultores com as quais o IFAP, I.P. celebrou o atual protocolo de delegação de competências, e com assento na respetiva comissão de acompanhamento
- 70.000 euros para as restantes entidades.

2.6 OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Relatórios anuais de progresso

Os beneficiários devem apresentar à autoridade de gestão do PEPAC no continente os relatórios anuais de progresso, nos quais conste a descrição das ações realizadas no ano anterior.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 58/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

Os relatórios anuais de progresso devem ser elaborados de acordo com modelo divulgado pela autoridade de gestão do PEPAC no continente

Os relatórios anuais de progresso devem ser reportados a 31 de dezembro, sendo 31 de março do ano seguinte a data-limite para a sua submissão através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

No último ano do plano de ação está dispensada a apresentação do relatório anual de progresso, sendo substituído pelo relatório final de execução.

Os relatórios anuais de progresso estão sujeitos a aprovação pela autoridade de gestão do PEPAC no continente.

Relatório final de execução

Os beneficiários dispõem de 90 dias seguidos após a conclusão do plano de ação para apresentar à autoridade de gestão do PEPAC no continente o relatório final de execução.

O relatório final de execução deve ser elaborado de acordo com modelo divulgado pela autoridade de gestão do PEPAC no continente.

A validação do último pedido de pagamento está condicionada à aprovação deste relatório, nos termos do n.º 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 325/2026/1, de 4 de agosto, na sua redação atual.

2.7 APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, e no portal da autoridade de gestão do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e está sujeita a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão, considerando-se a data de submissão como a data de apresentação da candidatura.

Todos os candidatos que pretendam beneficiar dos apoios previstos no aviso AG PEPACC/Aviso 01/C.5.2/2026 devem, previamente ao preenchimento do formulário de candidatura, assegurar a sua inscrição junto do IFAP, I.P., conforme já referido, ou promover a atualização de dados junto deste Organismo.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 58/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

Só são admitidas ao concurso as candidaturas corretamente formalizadas e acompanhadas dos documentos obrigatórios. Após a submissão da candidatura e até à data-limite do período de submissão de candidaturas, os candidatos poderão editar a candidatura e proceder a alterações, considerando-se a data de apresentação a nova data de submissão após edição.

Decorrido o período de apresentação de candidaturas não será admitida qualquer alteração à mesma.

Apenas é admitida a apresentação de uma candidatura por entidade.

2.8 ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

A análise das candidaturas, apreciação do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, do apuramento do montante do custo total elegível e do nível de apoio previsional, é efetuada no sistema de informação do PEPAC no continente com base na informação residente nos sistemas de informação dos organismos da Administração Pública, designadamente no sistema de informação do IFAP, I.P. e demais informação prestada pelo beneficiário.

2.9 EVIDÊNCIAS DAS AÇÕES DE INFORMAÇÃO REALIZADAS

Atestam a realização de cada ação de informação as seguintes evidências, de acordo com a tipologia de realizada:

Ação presencial

- Programa da ação presencial, detalhado por temas e horários, com identificação dos oradores;
- Lista de presenças, na qual conste a identificação da ação de informação, data e horário da sua realização, com identificação e respetiva assinatura dos participantes;
- Slides ou apresentações;
- Registo visual da ação de informação, nomeadamente, fotografias e/ou vídeos do público e das apresentações;
- Divulgação da ação presencial em página de internet, redes sociais e/ou em locais físicos relevantes.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 58/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

Publicação digital

- Exemplar da publicação produzida;
- Lista de destinatários com a respetiva evidência de envio.

Publicação impressa

- Exemplar da publicação produzida, com indicação do número de exemplares. O exemplar tem de respeitar as características de produção definidas, nomeadamente:
 - Formato 42 x 29,7cm (aberto) e 21 x 29,7cm (fechado);

Vídeo

- Vídeo produzido ou endereço eletrónico onde possa ser visualizado;
- Evidência do número de visualizações, de acordo com a forma de divulgação utilizada;
- Evidência da data de divulgação do vídeo.

Webinar

- Programa do webinar, detalhado por temas e horários com identificação dos oradores;
- Lista de presenças, na qual conste a identificação da ação de informação, data e horário da sua realização, com identificação dos participantes;
- Slides ou apresentações;
- Registo visual do webinar, nomeadamente, fotografias capturadas durante a ação de informação e vídeo produzido;
- Divulgação do webinar em página de internet, redes sociais e/ou em locais físicos relevantes.

Stand em feiras

- Fotografias do *stand* em feira durante a realização do evento, nas quais seja possível visualizar toda a área do *stand* bem como a área envolvente.
- Evidência da dimensão do *stand*.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 58/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

Feiras – Recursos humanos

- Documento comprovativo da autorização de deslocação dos recursos humanos à feira (2 RH para feiras de 5 ou menos dias e 4 RH para feiras com mais de 5 dias), ou outro documento que comprove a deslocação e presença na feira.

2.10 PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS

Todas as ações de informação realizadas, independentemente da sua tipologia, têm de cumprir as regras de publicitação dos apoios previstas no Guia de Informação e Comunicação para Beneficiários, disponível para consulta na página de internet relativa à Publicitação dos Apoios PEPAC no Continente, em <https://pepacc.pt/regras-de-comunicacao/publicitacao-dos-apoios/>. Nesta página são disponibilizados outros recursos como logotipos, barra de cofinanciamento ou o Manual de Normas Gráficas PEPAC, onde constam as regras de utilização destes elementos gráficos.

O cumprimento das regras de publicitação não se esgota na colocação de placas, painéis ou barras de cofinanciamento em peças de comunicação. Todas comunicações relacionadas com a execução do plano de ação (notas de imprensa, contactos/declarações à comunicação social, divulgação do plano de ação em congressos e seminários, bem como artigos científicos) devem reconhecer o apoio prestado pelo FEADER, tal como todo o material produzido no âmbito do projeto aprovado, em formato físico ou digital, deverá ter evidenciado o apoio financeiro prestado pelo FEADER, no estrito cumprimento do estipulado no normativo de publicitação PEPAC acima mencionado.

As ações de informação realizadas têm ainda de ser publicitadas através da plataforma AKIS Portugal e, após a sua realização, devem ser inseridas todas as formas de divulgação produzidas no âmbito de cada ação, nomeadamente apresentações, vídeos, exemplares de publicações produzidas. Os beneficiários dos projetos aprovados têm ainda de colaborar com a Rede Nacional da PAC para assegurar a divulgação do plano de ação ao nível das redes europeias da PAC.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 58/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

Para assegurar esta divulgação os projetos aprovados terão as seguintes condicionantes, associadas à fase do pagamento, “Divulgação das atividades/produtos concebidos na plataforma do AKIS” e “Colaboração com a Rede Nacional da PAC para assegurar a divulgação ao nível das redes europeias da PAC”, as quais serão comunicadas aos beneficiários aquando da decisão de aprovação das candidaturas.

3. PRODUÇÃO DE EFEITOS

A presente Orientação Técnica produz efeitos a 7 de outubro de 2026.

O Presidente da Comissão Diretiva da AG PEPAC no continente

Assinado por: **JOSÉ MARIA JORGE VILHENA**
Num. de Identificação: 14813188
Data: 2026.10.07 18:53:35+01'00'

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 58/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

ANEXO I

Lista de documentos para controlo documental

Documentos a apresentar no momento de submissão da candidatura¹:

- Estatutos aprovados em assembleia geral, cujo objeto social identifique as áreas nas quais a entidade desenvolve atividade, , ou outro documento equiparado.

¹ Os documentos devem ser apresentados, preferencialmente em formato *pdf*